



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 013** de 25 de março de 2026

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/030/2026, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, à fls. 67/68, parecer jurídico às fls. 70/75 e após deliberação do Conselho Deliberativo do IPMU.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b” da CF/88, na redação anterior à EC 103/2019 c/c parágrafo único do artigo 1º da LC 23/2022, é concedida “**aposentadoria por idade**”, com proventos proporcionais calculados pela média, à servidora Sra. **IRENE INOUE**, portadora do R.G. n.º 7.690.798-3 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Agente Administrativo”, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

## **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU - Ubatuba**, 25 de março de 2026.

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba